



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , de 2012

(Do Sr. Lincoln Portela)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 2.996, de 2008 apensado ao PL nº 5.054, de 2005.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a desapensação do **Projeto de Lei nº 2.996, de 2008**, de minha autoria, que altera dispositivo da Lei nº 8.906/1994, para permitir que os candidatos reprovados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) prestem novo exame somente a partir da etapa em que tenham sido eliminados, **do Projeto de Lei nº 5.054, de 2005**, que torna obrigatório o exame de ordem para todos os que quiserem inscrever-se como advogado.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 2.996/2008, de minha autoria, possui apenas ementa similar ao Projeto de Lei 5.054/05, sendo o seu conteúdo diversamente diferente deste. Enquanto o primeiro tem a finalidade de permitir que os candidatos reprovados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) prestem novo exame somente a partir da etapa onde foram eliminados; o segundo projeto, de autoria do Deputado Almir Moura, busca tornar universal a obrigatoriedade de exame de ordem para todos os que quiserem inscrever-se como advogados nos quadros da Ordem. Especificamente, a proposição visa a impedir que a norma do Conselho Federal da OAB (Provimento nº 81/96) que dispensa os membros da Magistratura e Ministério Público do exame, permaneça em vigor, em dissonância com a Lei 8.906/94.

Diante do exposto, a desapensação se faz necessária, por razões de ordem técnica e em absoluto respeito ao Regimento Interno desta Casa.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2012.

Deputado **Lincoln Portela**
(PR/MG)